



DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



PODER EXECUTIVO

ANO III, Nº CLXXVIII, JOÃO LISBOA - MA, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

LEI Nº 013/2020-----Nº002
ADJUDICAÇÃO-----Nº002
HOMOLOGAÇÃO-----Nº002
EXTRATO DE CONTRATO-----Nº002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: joaolisboa.ma.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse joaolisboa.ma.gov.br/diario. As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA
CNPJ: 01.000.300/0001-10
Av. Imperatriz, Nº 1331– Centro
Site: joaolisboa.ma.gov.br
Diário: joaolisboa.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

LEI Nº013/2020

LEI Nº 013/2020

DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, EM DECORRÊNCIA DO SURTO DE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no Município de João Lisboa.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por igual período ou enquanto durar a crise sanitária declarada no município.

Art. 2º As parcelas suspensas por força do caput do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Caberá às Secretarias de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, ou órgão competente pela administração da folha de pagamento dos órgãos municipais (Prefeitura Municipal e Câmara Municipal) orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 5º Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de 120 (cento e vinte) dias, fica restabelecida a cobrança regular.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de João Lisboa, em 21 de maio de 2020.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 004/2020 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no

município de João Lisboa - MA AMPARO LEGALLei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (cento e oitenta) dias. VALOR TOTAL R\$ 1.504.469,25 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA.**João Lisboa (MA), 02 de Junho de 2020. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA – PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 004/2020 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no município de João Lisboa – MA. AMPARO LEGALLei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (cento e oitenta) dias. VALOR TOTAL R\$ 1.504.469,25 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA.**João Lisboa (MA), 02 de Junho de 2020. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no município de João Lisboa – MA. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. VALOR: R\$ 1.504.469,25 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 15.451.0007.1- 007 – Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 – Obras e Instalações João Lisboa (MA), 02 de Junho de 2020. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA – PREFEITO MUNICIPAL**

Estado do Maranhão
Município de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL
Executivo

Secretaria Municipal de Administração
AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa – MA - CEP: 65922-000,
Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Jairo Madeira De Coimbra
Prefeito Municipal
Evilásio Carvalho Da Silva
Secretario Municipal de Administração E Modernização

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Assinatura Digital

